



INFORMAÇÃO

N.º
102/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência pública.
10.07.18 P.

ASSUNTO: Concurso Público para: “Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha), para o ano letivo de 2018/2019” - **CP-CCP-ABS n.º 10/2018**

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha), para o ano letivo de 2018/2019, por despacho superiormente proferido na data de 27/06/2018, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 28/06/2018, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

A empresa concorrente foi a Rodoviária da Beira Litoral, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar a proposta apresentada, pela empresa concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analísado que foi o recibo comprovativo, da plataforma eletrónica, que exhibe a data de submissão, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega.



[Handwritten signature]
página 1 de 4



Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que a empresa apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor diário, por circuito a realizar, bem como do valor global, calculado considerando a totalidade dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo sendo que, no quadro abaixo, se expressa a respetiva proposta de preços da empresa concorrente.

Proposta da empresa e Ordenação	Empresa concorrente
	1
	Rodoviária da Beira Litoral, S. A.
Valor diário - Circuito de Cadima	124,00 €
Valor diário - Circuito de Cantanhede	108,00 €
Valor diário - Circuito de Tocha	108,00 €
Valor global - considerando 171 dias letivos em cada circuito (s/ IVA)	58.140,00 €
N.º de ordem	1.º

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Público, atendendo ao definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-se à ordenação da proposta admitida sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**” é a apresentada pela empresa **Rodoviária da Beira Litoral, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **58.140,00 €** (cinquenta e oito mil cento e quarenta euros) + **IVA a 06% = 61.628,40 €** (sessenta e um mil seiscientos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), considerando os valores unitários por circuito supramencionados.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).



Mais se informa que o mesmo pressupõe a realização dos três circuitos regulares especializados, o **Circuito de Cadima**, o **Circuito de Cantanhede** e o **Circuito de Tocha**, sendo que a mesma se vai realizar nos dias letivos do calendário escolar de 2018/2019, com início previsto a **14 de setembro de 2018 e terminus a 21 de junho de 2019**, num total estimado de **171 dias letivos**.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a efetivação dos transportes previstos para a prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2018 e de 2019, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5009 1 - "Transportes escolares"** e **Rúbrica Orçamental 02 02021002 - "Transportes escolares"**, sob o número **RI Concurso 1415/2018, de 26/06/2018**, pelo preço base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o referido ano, face à distribuição de dias letivos pelos mesmos, conforme distribuição plurianual devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

⇒ **Ano 2018: 21.760,00 € + IVA a 06% = 23.065,60 €** (124,00 €/dia Circuito de Cadima; 108,00 €/ dia Circuito de Cantanhede e 108,00 €/ dia Circuito de Tocha x 64 dias letivos em cada um dos 3 percursos + IVA);

⇒ **Ano 2019: 36.380,00 € + IVA a 06% = 38.562,80 €** (124,00 €/dia Circuito de Cadima; 108,00 €/ dia Circuito de Cantanhede e 108,00 €/ dia Circuito de Tocha x 107 dias letivos em cada um dos 3 percursos + IVA).



Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.


De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 10 de julho de 2018

O Júri,


José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)


Dra. Cláudia Filipa Q. A. N. Gouveia
(Chefe da D.E.A.S.)

DFA	Elaborado
	